



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Lei nº 360 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de cargo efetivo e alteração na
Estrutura administrativa e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, *LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*, *PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO*, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos ao quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos, quantitativos e valores, previstos na Lei nº 036/2003 de 26/03/2003 demonstradas no quadro que segue:

| CARGO | QUANTIDADE | SALARIO | TIPO |
|--------------------|------------|--------------|---------|
| AGENTE DE TRANSITO | 05 | R\$ 1.200,00 | EFETIVO |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 11 de março de 2020.

LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:

Em

11/03/2020

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 360 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Lei nº 360 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de cargo efetivo e alteração na Estrutura administrativa e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos ao quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos, quantitativos e valores, previstos na Lei nº 036/2003 de 26/03/2003 demonstradas no quadro que segue:

| CARGO | QUANTIDADE | SALÁRIO | TIPO |
|--------------------|------------|--------------|---------|
| AGENTE DE TRANSITO | 05 | R\$ 1.200,00 | EFETIVO |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 11 de março de 2020.

LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: e04adb932ad8555e4c0a229006c417ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-006/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso X.
SEGUNDO ADITIVO REF. À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA GRANDE, S/N, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CRAS.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 1º de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, com sede na Av. 1º de maio, s/n, centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Silva Freitas, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA e do outro lado a Sra. Célia Cavalcante dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 715.980.653-00, residente nesta cidade, doravante denominada LOCADORA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo de prazo, conforme cláusulas e condições abaixo, na forma do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 02.03.2020 a 02.03.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O presente contrato passa a vigor com o seguinte valor: R\$12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), com desembolso mensal de R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 28 de fevereiro de 2020

Francisco Silva Freitas - Prefeito

Célia Cavalcante dos Santos

CPF 715.980.653-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF : CPF:

Publicado por: **JOSÉ CASTRO DOS SANTOS**
Código identificador: 6fcdbbce0184b638756cf66702f01945

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO Nº 005/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLAM O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que é notório a situação alarmante que ocorre no Município no que se refere às fortes chuvas, onde por força da natureza, tivemos vários trechos de estradas vicinais prejudicadas, causando crateras profundas, enchentes que danificaram pontes, dentre outros empecilhos que impossibilitaram trânsito dos transportes escolares;

CONSIDERANDO que o Município deverá se adequar para que não prejudique o ano letivo dos alunos e ofereça transporte seguro;

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2020 - SEMEDH, solicitando tal suspensão em consentimento com pais de alunos, gestores e coordenadores escolares, vereadores, Conselho Tutelar e representante do Sindicato de Trabalhadores Educação do Município - SINTEMA,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **SUSPENSÃO DAS AULAS** da rede municipal de ensino do Município de Montes Altos/MA, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 12/03/2020, podendo retornar antes do período, dependendo das condições climáticas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.